

---

Para: População, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana,  
Companhias Aéreas, Capitania do Porto, Delegações de Saúde

C/c Linha de Saúde Açores, Linha Esclarecimento Não Médico COVID-19 e  
Unidades de Saúde de Ilha

Assunto: Esclarecimentos das Medidas impostas pela Autoridade de Saúde  
Regional

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: [sres-drs@azores.gov.pt](mailto:sres-drs@azores.gov.pt)

Class.:C/C. C/F.

No seguimento de diversos pedidos de esclarecimento recebidos na Direção Regional de Saúde relativamente às medidas em vigor impostas pela Autoridade de Saúde Regional, esclarecemos que:

- A identificação dos níveis de risco de transmissão aplicáveis aos concelhos da Região Autónoma dos Açores e, conseqüentemente, às respetivas ilhas, é efetuado, semanalmente, especificamente à quinta-feira, pela Comissão Especial de Acompanhamento da Luta Contra a Pandemia por COVID-19 no Boletim Semanal de Risco e publicado no site <https://destinoseguro.azores.gov.pt>.
- Em relação aos testes interilhas, de acordo com o número 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 2-A/2021/A, de 26 de fevereiro "*Todos os passageiros que embarquem nos portos ou aeroportos das ilhas classificadas como de alto ou médio risco, onde exista transmissão comunitária, com destino a qualquer outra ilha do arquipélago considerada de*





*menor risco de transmissão, devem apresentar comprovativo, em suporte digital ou em papel, de certificado emitido por laboratório acreditado, nacional ou internacional, que ateste a realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2, realizado pela metodologia RT-PCR, nas 72 horas antes da partida do voo". No número 2 do artigo 7.º do referido DRR consta que "A obrigatoriedade prevista no número anterior é aplicável aos passageiros que embarquem nos portos ou aeroportos das ilhas onde exista transmissão comunitária e tenham um concelho em situação de alto risco". Sendo assim e atendendo a que a ilha de São Miguel é considerada como sendo um local onde existe transmissão comunitária e tem um concelho classificado como sendo de alto risco, é decretado a manutenção da **obrigatoriedade** da realização de teste aos passageiros que embarquem nos portos ou aeroportos **de São Miguel**.;*

- Atendendo à evolução da situação epidemiológica no concelho da **Ribeira Grande**, o mesmo foi classificado como sendo de **Alto Risco**, pelo que, a partir das 00:00 do dia 13 de março, foi decretado pela Autoridade de Saúde Regional que as medidas aplicáveis são as previstas no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2021/A de 26 de fevereiro;
- Em relação ao concelho da **Lagoa**, o mesmo foi classificado como sendo de Baixo Risco, pelo que, foi decretado pela Autoridade de Saúde Regional a manutenção das medidas previstas no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2021/A de 26 de fevereiro;
- Considerando que a quase totalidade dos novos casos registados ocorreu fora do perímetro da cerca existente em Rabo de Peixe, foi determinado o levantamento da cerca circunscrita a uma parte da Vila de Rabo de Peixe, a partir das 00:00 do dia 13 de março.

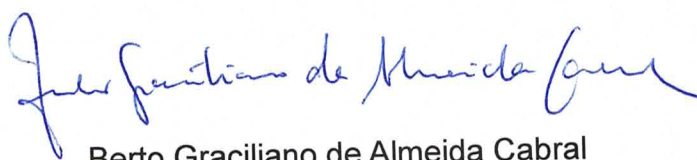


- 
- Todos os estabelecimentos de ensino do Concelho da Ribeira Grande ficarão em regime de ensino à distância durante duas semanas.

A qualquer momento a Autoridade de Saúde Regional pode decretar a alteração das medidas, consoante a evolução da pandemia COVID-19.

A próxima reavaliação dos níveis de risco de transmissão, aplicáveis aos concelhos da Região Autónoma dos Açores e, conseqüentemente, às respetivas ilhas, será realizada no próximo dia 18 de março.

O Diretor Regional



Berto Graciliano de Almeida Cabral



